



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Rua José Quirino Ribeiro nº 55 - DESCALVADO

Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

PROCESSO Nº 048/2.021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2.021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127 /2.021.

JEFFERS
ON DE
OLIVEIRA
:6207198
0697

Assinado de forma digital
por JEFFERSON DE
OLIVEIRA:62071980697
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC CERTIFICA MINAS
VS, ou=27595543000155,
ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1,
cn=JEFFERSON DE
OLIVEIRA:62071980697
Dados: 2021.06.30
13:37:43 -03'00'

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DA FORMA DE FORNECIMENTO.
3. DO PRAZO E DAS ENTREGAS.
4. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS.
5. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6. DOS PAGAMENTOS.
7. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
8. DO PRAZO CONTRATUAL.
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
10. DAS RESPONSABILIDADES.
11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.
12. DA RESCISÃO CONTRATUAL.
13. DA VINCULAÇÃO.
14. DOS CASOS OMISSOS.
15. DO FORO.

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
Rua José Quirino Ribeiro nº 55 – DESCALVADO
Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

PROCESSO Nº 048/2.021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2.021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127 /2.021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**JEFFERS
ON DE
OLIVEIR
A:62071
980697**

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
DE
OLIVEIRA:62071980697
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC CERTIFICA
MINAS vS,
ou=27595543000155,
ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1,
cn=JEFFERSON DE
OLIVEIRA:62071980697
Dados: 2021.06.30
13:38:17 -03'00'

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO CARLOS RESCHINI**, e de outro lado a empresa **MC SUPRIMENTOS EIRELI ME**, estabelecida à Av. Chafariz, nº 2333 – Serra das Brisas, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, CEP: 37901-240 inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.574.339/0001-89, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo **SR. JEFERSON DE OLIVEIRA** portador da Cédula de Identidade RG nº M3841634 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 620.719.806-97, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de suprimentos e materiais de informática, pelo período de 12 (doze) meses**, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do **Pregão Presencial nº 037/2.021**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula V da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos destinados às Secretarias, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, parceladamente, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo dessas Secretarias, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos a contar da data da solicitação.

2.2. Os materiais, objeto deste Edital, serão recebidos no endereço do Almoxarifado Administrativo, na Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, nesta cidade de Descalvado, Estado de São Paulo. As entregas deverão ocorrer nos horários compreendidos entre 07h e 10h e entre 13h e 16h, em dias úteis e de expediente normal, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas, e as instruções de uso deverão estar escritas em português.

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Rua José Quirino Ribeiro nº 55 – DESCALVADO

Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 10 (dez) dias, contados das solicitações feitas pelas Secretarias, não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS ENTREGAS.

3.1. O prazo para o fornecimento/vigência do objeto que trata o presente Ato Convocatório é de **12 (doze) meses**, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente Ato Convocatório.

3.2. O prazo estabelecido no item 3.1 não poderá ser prorrogado, de acordo com o Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. As entregas serão em parcelas, de acordo com as necessidades das áreas requisitantes, e deverão ser efetuadas até o 10º (décimo) dia após a formalização do pedido, em conformidade com o Instrumento Convocatório, pela(s) Licitante(s) Vencedora(s).

3.4. Ocorrerá a rejeição no recebimento do(s) produto(s) se não estiver(em) de acordo com o solicitado e deverá(ão) ser substituído(s) pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da recusa.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Assinado de forma digital por JEFFERSON DE OLIVEIRA:62071980697
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS V5, ou=27595543000155, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JEFFERSON DE OLIVEIRA:62071980697
Dados: 2021.06.30 13:38:58 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Rua José Quirino Ribeiro nº 55 – DESCALVADO

Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação das Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação das Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços no **valor total estimado de: R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para o produto, válidos para a data de encerramento da licitação:

COTA PRINCIPAL

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Marca ou Fabric	Valor Unit. Em R\$	Valor Total em R\$
104	UND	72	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 321DN	MS	1.370,00	98.640,00

COTA RESERVADA

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Marca ou Fabric	Valor Unit. Em R\$	Valor Total em R\$
206	UND	8	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 321DN	MS	1.370,00	10.960,00

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

6.2. A Prefeitura efetuará pagamento através das modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

6.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com o Ministério do Trabalho (CNDT), atualizadas;

6.3.1. a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

Assinado digitalmente por JEFFERSON DE OLIVEIRA:62071980697
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JEFFERSON DE OLIVEIRA:62071980697
Dados: 2021.06.30 13:41:22 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Rua José Quirino Ribeiro nº 55 – DESCALVADO

Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

6.3.2. na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula Décima Primeira, e não será paga a atualização de valor a que se refere à Cláusula V, ambos deste edital.

7.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

7.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

7.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

7.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

7.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência e fornecimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

8.2. O prazo indicado no Item 8.1., não poderá ser prorrogado, de acordo com o Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

JEFFERSON DE
OLIVEIRA
:6207198
0697

Assinado de forma digital
por JEFFERSON DE
OLIVEIRA:62071980697
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC CERTIFICA MINAS
VS, ou=27595543000155,
ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1,
cn=JEFFERSON DE
OLIVEIRA:62071980697
Dados: 2021.06.30
13:42:40 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Rua José Quirino Ribeiro nº 55 – DESCALVADO

Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.021 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) das seguintes unidades:

- ➔ Secretaria de Finanças, Funcionais Programáticas nº 04.12302042.025 e 04.12302342.056;
- ➔ Secretaria de Esportes Lazer e Turismo, Funcional Programática nº 27.81202332.049;
- ➔ Gabinete do Prefeito, Funcional Programática nº 04.12202032.001 e 04.12202031.001;
- ➔ Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Funcional Programática nº 20.608023120.51;
- ➔ Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, Funcionais Programáticas nº 15.45102262.018, 15.45202282.019, 15.45202282.020, 15.45202282.021, 15.45202892.512 e 15.45102252.022;
- ➔ Secretaria de Administração, Funcional Programática nº 04.12202022.026;
- ➔ Secretaria de Saúde, Funcionais Programáticas nº 10.30102122.009, 10.30102122.010, 10.30102122.098, 10.30202632.009, 10.30202632.091, 10.30202632.098, 10.30402132.011, 10.30402132.012, 10.30502142.013, 10.30502142.014, 10.30102152.016 e 10.30102152.017;
- ➔ Procuradoria Geral do Município, Funcional Programática nº 04.12508212.005;
- ➔ Secretaria de Educação e Cultura, Funcionais Programáticas nº 12.36502182.038, 12.36502192.040, 12.36102202.042, 12.36102212.077, 12.36102392.062, 12.30602162.043, 12.12202982.119, 12.36302792.099, 12.36502222.047 e 13.39202232.048;
- ➔ Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Funcional Programática nº 18.54402622.088.
- ➔ Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Funcionais Programáticas nº 082.4402.092.515, 082.4402.092.508, 082.4402.092.513, 082.4402.872.544 e 082.4402.102.101.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES

10.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

10.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

10.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

10.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

10.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

10.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

JEFFERSON DE
OLIVEIRA
:6207198
0697

Assinado de forma digital
por JEFFERSON DE
OLIVEIRA:62071980697
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC CERTIFICA MINAS
v5, ou=27595543000155,
ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1,
cn=JEFFERSON DE
OLIVEIRA:62071980697
Dados: 2021.06.30
13:43:39 -03'00'

cl



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Rua José Quirino Ribeiro nº 55 – DESCALVADO

Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

10.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

11.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis.

11.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

11.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

11.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

11.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

11.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11.4.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.4.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

JEFFERSON DE OLIVEIRA
A:62071-980697

Assinado de forma digital por JEFFERSON DE OLIVEIRA:62071980697
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=27595543000155, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JEFFERSON DE OLIVEIRA:62071980697
Dados: 2021.06.30 13:44:44 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

12.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Rua José Quirino Ribeiro nº 55 - DESCALVADO

Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.640/10.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

13.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Descalvado, 02 de julho de 2021.


ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JEFFERSON DE
OLIVEIRA:6207
1980697

Assinado de forma digital por
JEFFERSON DE OLIVEIRA:62071980697
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
CERTIFICA MINAS v5,
ou=27595543000155, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=JEFFERSON
DE OLIVEIRA:62071980697
Dados: 2021.06.30 13:46:01 -03'00'

MC SUPRIMENTOS EIRELI ME
SR. JEFFERSON DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

1.
Nome: Oswaldo Aparecido Motta
R.G.: 8.082.678

2.
Nome: Edson Roberto Pierobon Moreira
R.G.: 17.885.368-9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Rua José Quirino Ribeiro nº 55 – DESCALVADO

Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

CONTRATADO: MC SUPRIMENTOS EIRELI ME

CONTRATO Nº: 127 /2.021.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de suprimentos e materiais de informática, pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO / Nº OAB (*): Sílvio Rogério de Moraes / OAB/SP nº 145.171 /
procuradoria@descalvado.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, 02 de julho de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcelo Augusto Monzani

Cargo: Secretário de Administração

CPF nº 191.644.338-97 RG nº 28.407.478-0 SSP/SP.

Data de Nascimento: 11/02/1978

Endereço residencial completo: Rua 13 de maio nº 425 Centro – DESCALVADO – SP. CEP 13.690-000.

E-mail institucional: licitacao@descalvado.sp.gov.br

E-mail pessoal: maugustom@yahoo.com.br

Telefone/Celular: (19) 99158 - 3097

Assinatura: _____

**JEFFERS
ON DE
OLIVEIRA**
**A:62071
980697**

Assinado de forma digital por JEFFERSON DE OLIVEIRA:62071980697
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=27595543000155, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JEFFERSON DE OLIVEIRA:62071980697
Dados: 2021.06.30 13:47:23 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Rua José Quirino Ribeiro nº 55 – DESCALVADO

Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Antônio Carlos Reschini

Cargo: Prefeito

CPF: 745.740.948-34 RG: 7.820.709-5

Data de Nascimento: 07/07/1953

Endereço residencial completo: Rua José Bonifácio nº 849, Centro, Descalvado-SP, CEP: 13690-000.

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@descalvado.sp.gov.br.

E-mail pessoal: becaoreschini@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3583.9349

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: Jeferson de Oliveira

Cargo: Proprietário

CPF: 620.719.806-97 RG: M3841634

Data de Nascimento: 23/09/1967

Endereço residencial completo: Av. Chafariz nº 2333. Bairro Serra das Brisas. Passos- Estado de Minas gerais. CEP.: 37901-240

E-mail institucional: mcsuprimentos.me@gmail.com

E-mail pessoal: mcsuprimentos.me@gmail.com

Telefone(s): (35) 3521.7244

Assinatura: _____

JEFFERSON
N DE
OLIVEIRA:
62071980
697

Assinado de forma digital
por JEFFERSON DE
OLIVEIRA:62071980697
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC CERTIFICA MINAS
Gerais, ou=27595543000155,
ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1,
cn=JEFFERSON DE
OLIVEIRA:62071980697
Dados: 2021.06.30
13:48:46 -03'00'

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.